

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

**LEI Nº 213/2004**

**SÚMULA** : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o Exercício de 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.631.500,00 (Quatro milhões e Seiscentos e Trinta e um mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal.

**II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 4.631.500,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e um mil e Quinhentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais) e em R\$ 4.276.500,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Setenta e Seis mil e Quinhentos reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento :

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.896.500,00</b>
1.1. Receita Tributária	226.050,00
1.2. Receita Patrimonial	19.000,00
1.3. Receita de Serviços	87.000,00
1.4. Transferências Correntes	3.497.750,00
1.5. Outras Receitas Correntes	66.700,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>735.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	330.000,00
2.2. Alienação de Bens	65.000,00
2.3. Transferências de Capital	340.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.631.500,00</b>

**§ 2º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000

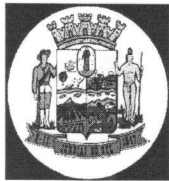
Jundiá do Sul - Paraná

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 . LEGISLATIVO	185.000,00
02 . EXECUTIVO MUNICIPAL	186.500,00
03 . DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	974.500,00
04 . DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	38.500,00
05 . DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	131.500,00
06 . DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.173.875,00
07 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.021.625,00
08 . DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	50.000,00
09 . DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.200,00
10 . DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	5.000,00
11 . DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	196.500,00
12 . DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	274.900,00
13 . DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	89.000,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.631.500,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 . LEGISLATIVA	185.000,00
04 . ADMINISTRAÇÃO	511.000,00
05 . DEFESA NACIONAL	2.000,00
06 . SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00
08 . ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.200,00
10 . SAÚDE	1.021.625,00
11 . TRABALHO	633.000,00
12 . EDUCAÇÃO	1.072.875,00
13 . CULTURA	48.500,00
14 . DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00
15 . URBANISMO	241.500,00
16 . HABITAÇÃO	5.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	89.000,00
20 . AGRICULTURA	33.500,00
22 . INDÚSTRIA	20.000,00
26 . TRANSPORTE	324.900,00
27 . DESPORTO E LAZER	52.500,00
28 . ENCARGOS ESPECIAIS	81.500,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.631.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0101 - GESTÃO LEGISLATIVA	185.000,00
0305 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
0318 - OBRAS DE FOMENTO PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00
0401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	399.800,00
0402 - APOIO ADMINISTRATIVO	791.000,00
0403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	85.000,00
0404 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00
0801 - PRÓ-DIGNIDADE	25.000,00
0802 - PRÓ-MENOR	222.200,00
0803 - PRÓ-COMUNIDADE	7.000,00
0901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES	8.000,00
1001 - PRÓ-VIDA	1.021.625,00
1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	800.375,00
1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL	159.200,00
1301 - PRÓ-CULTURA	48.500,00
1401 - PRÓ-CIDADANIA	4.000,00
1501 - PRÓ-CIDADE	245.500,00
1601 - PRÓ-MORADIA	5.000,00
1701 - PRÓ-SANEAMENTO	50.000,00
1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	89.000,00
2001 - PRÓ-RURAL	33.500,00
2201 - PRÓ-EMPREGO	52.000,00
2601 - PROGRAMA NOSSO CAMINHOS	147.900,00
2701 - PRÓ-ESPORTE	52.500,00
2702 - PRÓ-LAZER	9.000,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	81.500,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.631.500,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.319.500,00</b>
3.1.70.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.592.650,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	6.500,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	120.500,00
3.3.70.00 - Outras Despesas Correntes	395.300,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1.201.950,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.265.600,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	1.205.600,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	60.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.631.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54  
Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000  
Jundiá do Sul - Paraná

**Artigo 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo :

**UNIDADE GESTORA PREFEITURA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 . Processo de Desapropriação	10.000,00
2 . Intempéries	11.500,00
3 . Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
4 . Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	10.000,00
5 . Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	5.000,00
6 . Campanhas de Saúde	4.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.400,00</b>

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados aos eventos : Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo a execução orçamentária.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos :

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

**Artigo 6º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 8º** - Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 9º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 23 de Dezembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Ederci Carlos das Neves**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 24 / 12 de 2004